



## **LEI ORDINÁRIA Nº 595**

*de 03 de agosto de 1970*

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR EMPRÉSTIMO  
COM O BNH E A DAR GARANTIAS, NA FORMA ABAIXO."**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,  
usando de suas atribuições legais, faz saber que SANCIONOU a seguinte  
LEI, pelo DECRETO Nº 114/70.*

### **Art. 1º..**

*Fica a Prefeitura Municipal de Corumbá autorizada a contrair empréstimo do BNE através do Subprograma de Estímulo ao Sistema Financeiro do Saneamento (EFISAN), destinado a contemplar sua participação na implantação do novo sistema de abastecimento de água da cidade conforme convênio assinado com a SANIMAT - Companhia do Saneamento do Estado de Mato Grosso, vinculado a Contrato de Financiamento do BNH.*

### **Art. 2º..**

*Fica a Prefeitura Municipal autorizada a oferecer em garantia do empréstimo, parte do Fundo de Participação dos Municípios e da receita de ICM, até o montante de financiamento.*

**Art. 3º..** *A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, MT, 03 DE AGOSTO DE 1970.*

**DOUTOR BRENO DE MEDEIROS GUIMARÃES***Prefeito*  
*Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 595/1970 - 03 de agosto de 1970*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*